



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.282, de 06 de dezembro de 2018.
(Autoria: Poder Executivo)

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, para o exercício de 2019, estima a receita em R\$ 62.232.000,00 (Sessenta e dois milhões e duzentos e trinta e dois mil reais), e fixa a despesa em R\$ 60.382.000,00 (Sessenta milhões e trezentos e oitenta e dois mil reais) e destina o valor de R\$ 1.850.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais) para a reserva de contingência.

Artigo 2º - Destacam-se como as principais receitas em relação ao Orçamento Municipal para o exercício de 2019, as seguintes:

RECEITAS CORRENTES	R\$	51.220.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	2.345.000,00
Contribuição	R\$	1.643.600,00
Receita Patrimonial	R\$	1.750.000,00
Transferências Correntes	R\$	45.202.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	280.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	2.421.100,00
Contribuição INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	2.461.400,00
Deduções das Receitas Correntes – FUNDEB	R\$	(3.540.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	12.090.000,00
Operações de Crédito	R\$	300.000,00
Alienação de bens	R\$	90.000,00
Transferência de Capital	R\$	11.700.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO	R\$	62.232.000,00



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - As despesas orçamentárias se apresentam fixadas da seguinte forma para o exercício de 2019:

DESPESAS CORRENTES	R\$	44.651.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	26.121.400,00
Outras Despesas Correntes	R\$	18.529.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	15.730.800,00
Investimentos	R\$	15.375.800,00
Amortização da Dívida	R\$	355.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	1.850.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO	R\$	62.232.000,00

Artigo 4º - As despesas orçamentárias serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, distribuídas da seguinte maneira:

ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Poder Legislativo	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
Poder Executivo	36.100.200,00	19.960.800,00	56.061.000,00
Instituto de Previdência Municipal	4.258.000,00	353.000,00	4.611.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	41.918.200,00	20.313.800,00	62.232.000,00

Artigo 5º - As rubricas de receitas e os Programas de Trabalhos do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$	1.560.000,00
------------------	-----	--------------



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

04 - Administração	R\$	3.789.800,00
08 - Assistência Social	R\$	2.260.000,00
09 - Previdência Social	R\$	4.258.000,00
10 - Saúde	R\$	17.590.800,00
11 - Trabalho	R\$	210.000,00
12 - Educação	R\$	17.125.600,00
13 - Cultura	R\$	1.261.000,00
15 - Urbanismo	R\$	4.734.300,00
16 - Habitação	R\$	69.500,00
17 - Saneamento	R\$	1.465.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	1.200.000,00
20 - Agricultura	R\$	1.959.000,00
26 - Transporte	R\$	140.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	1.809.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	950.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	1.850.000,00

TOTAL GERAL	R\$	62.232.000,00
--------------------	------------	----------------------

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$	1.560.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	40.000,00
122 - Administração Geral	R\$	6.691.000,00
123 - Administração Financeira	R\$	940.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R\$	125.000,00
131 - Comunicação Social	R\$	120.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$	195.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	236.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	1.467.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	4.038.200,00



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

301 - Atenção Básica	R\$	7.355.600,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	8.240.900,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	238.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	21.200,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	147.800,00
334 - Fomento ao Trabalho	R\$	210.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	14.958.500,00
364 - Ensino Superior	R\$	5.000,00
365 - Educação Infantil	R\$	1.351.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$	1.261.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$	2.050.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	2.045.300,00
482 - Habitação Urbana	R\$	69.500,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$	105.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	1.360.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$	15.000,00
544 - Recursos Hídricos	R\$	1.185.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$	1.625.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	140.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	1.636.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$	650.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$	300.000,00
997 - Reserva do RPPS	R\$	353.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	1.497.000,00

TOTAL GERAL	R\$	62.232.000,00
--------------------	------------	----------------------

Artigo 6º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

II – Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite estabelecido no inciso anterior.

III – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 5% da receita líquida real, conforme definido na Resolução nº 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

IV – Contratar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital até o limite de 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resoluções n.º 40/01 e 43/01, do Senado Federal, observando ainda o Art. 167, III da CF e art. 12, § 2º da LRF.

V – Transferir através de ofício créditos orçamentários de elementos de despesas dentro da mesma função programática, categoria, natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único – Não serão incluídos no limite fixado neste artigo Crédito Suplementares abertos com cobertura de recursos postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, como limite, os valores conveniados.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ, em 06 de dezembro de 2018.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO